



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 143/2019 DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM-ES**

**Contrato de Adesão nº 218/2019  
Processos nº 7350/2019  
Pregão Presencial nº 038/2019.**

CONTRATO de Adesão (**Eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS**), QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** E A EMPRESA **C. S. COSTA ME** NA FORMA ABAIXO.

**O Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 27.174.077.0001-34**, com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, brasileiro, casado, empresário, portador da CI (RG) nº 415.465- SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob nº 576.518.637-15, residente nesta Cidade, e de outro lado à empresa **C. S. COSTA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 06.178.268/0001-02**, com sede Rua: Cassiano Castelo, nº 480, Bairro: Castelo Branco, Cariacica-ES, CEP: 29.140-790, por seu representante legal, Sr. Claudenor Silva Costa, inscrito na Carteira de Identidade RG nº 1.491.387-SPTC-ES e no CPF nº 074.488.507-84, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2019, tem entre si, justos e contratados para aquisição de Material Elétricos, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, por este ato e instrumento se obriga e se compromete a prestar para a **CONTRATANTE**, conforme **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2019**, a saber: Contratação de empresa especializada em **Eventual aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS**, para manutenção dos prédios do município de Conceição da Barra-ES, conforme cláusulas constantes do presente edital, descrição detalhada no Anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

A **CONTRATANTE** se obriga e compromete a pagar a **CONTRATADA** pela execução dos serviços, com valor de **R\$ 100.011,00 (Cem mil onze reais)**, o qual será pago nas condições discriminadas no Anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento da importância da execução dos serviços instrumento será efetuado em 30 (trinta) dias com a devida liquidação da Secretaria fiscalizadora e apresentação de nota fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

- a) Efetuar pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA Terceira do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b) Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, encarregado do serviço objeto deste Contrato, livre acesso as instalações, para a execução dos serviços;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a CONTRATADA, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar fielmente o serviço contratado conforme as especificações estipuladas no edital;
- b) Atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- c) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representa-lo na execução do Contrato;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes a sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- e) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços;
- f) A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transferem a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços;
- g) Obriga a cumprir integralmente todas as normas legais e respectivos regulamentos relativos a segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as outras medidas especiais de proteção, previstos na legislação.
- h) Submeter-se a todas as demais condições constante do edital de licitação do tipo Pregão Presencial nº 038/2019, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras com eficácia mediante Ordem de Fornecimento e prazo de execução de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as cláusulas contidas na Lei nº 8.666/93, desde que repactuado entre as partes.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da municipalidade devidamente formalidade nos autos, mediante termo aditivo ao contrato e obedecido o limite previsto no inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, salvo em caso de renovação de contrato, a critério da Administração, ou quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, por conveniência do município, respeitando-se as previsões legais.

Em caso de renovação contratual, os preços serão reajustáveis, conforme variação do IGPM; O início e/ou a forma de reajuste previsto no subitem anterior, será automaticamente alterado na hipótese de uma nova sistemática legal, sendo, contudo, obrigatório a apresentação, por parte da Contratada de toda a documentação que comprove a origem do reajuste praticado.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Aos LICITANTE (S) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos;

- a) Advertência;
- b) Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE se os serviços não forem prestados de acordo com que se estabelece nas demais cláusulas deste instrumento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Município de Conceição da Barra pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA, ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
- e) As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- f) As sanções previstas nas alíneas “a, c e d” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa previa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.
- g) A declaração de inidoneidade e a suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- h) A sanção da alínea “d”, desta cláusula é de competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte classificação do orçamento vigente:

**20.04.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transp. e Serviços Urbanos.**

**20.04.30 – Gestão do Transporte e Serviços Urbanos**

Classificação Funcional – 15.452.0014.2.0103

Natureza da Despesa – 3.3.90.30.26

Recurso: 1.620.0000, 1.530.0000

**20.04.10 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura**

Classificação Funcional – 04.122.0019.2.0100

Natureza da Despesa – 3.3.90.30.24

Recurso: 1.001.0000.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do serviço ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou por servidor da referida secretaria indicado pelo respectivo secretário.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, sem prévia autorização do Município. A subcontratação, quando autorizada



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

pelo Município, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado, em resumo no Informativo Oficial do Município de Conceição da Barra-ES, através do “DIOS” Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGULAMENTAÇÃO**

O presente contrato regulamenta-se pelas normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo de Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos nos arts. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como por ato unilateral e expresso da Administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

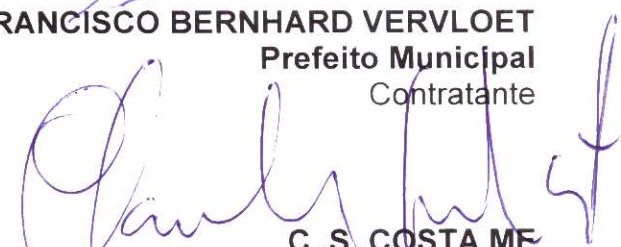
**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Conceição da Barra/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Conceição da Barra, ES, em 24 de Setembro de 2019.

  
Srº FRANCISCO BERNHARD VERVLOET  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
C. S. COSTA ME  
CNPJ-MF sob o nº 06.178.268/0001-02  
Contratada

Srº Luiz Augusto Colombo-  
Matrícula: 10231  
Fiscal do Contrato

  
Srº Luiz Augusto Colombo  
Fiscal do Contrato

Termo de Contrato de Adesão — Contrato nº 218/2019 Página 4 de 7



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO I**

Descrição dos produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.10.01.1725-0	UND			0,000	500,000	2,48000	1.240,00

Parafuso 3/8 x 10 cm, cabeça francesa com porca e arruela

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.16.01.0910-6	UND			0,000	10,000	1.490,00000	14.900,00

Projektor em Led de 390 A - 430 watts. Projektor de led modular clf - hp 500 - 390 a 430 w. Projektor modular com tecnologia led com as seguintes características: Corpo fabricado em alumínio extrudado, injetado ou estampado de alta resistência mecânica, com parede mínima de 5mm

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.16.01.0911-4	UND			0,000	05,000	800,00000	4.000,00

Projektor de Led 200w - 72 Leds. Projektor de led modular 200w (+/- 10%). Fabricada em liga de alumínio injetado, ip 67, composto por 72 leds cree, 21 196lm @ tj=25°C (+/- 10 %), 5000k, tensão de trabalho 90~277vac, módulo de alimentação eletrônico com isolamento galvânica e padrão clo que permite que os led tenham sempre a mesma corrente elétrica, independentemente da tensão fornecida e do possível envelhecimento dos leds.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.16.01.0912-2	UND			0,000	01,000	180,00000	180,00

Chave magnética 2x60 A para iluminação pública com disjuntor

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.16.01.0913-0	UND			0,000	07,000	290,00000	2.030,00

Chave do tipo C-5 com disjuntor 2 x 100 A para comando automático de iluminação em grupo, acionada por relé fotoelétrico ou foto eletrônico, normal ou temporizado, possibilitando a uniformidade no controle de lâmpadas. Montada em caixa de alumínio fundido sob uma base de isolamento fenólica, com contator magnético, acionado através da tomada de acoplamento aos pinos de contato do relé fotoelétrico. Com fecho e dobradiças em material não ferroso, assegurando o fechamento do conjunto e vedação por toda a vida útil.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.16.01.0914-9	UND			0,000	500,000	6,20000	3.100,00

Conector perfurante 16 A 95 Secao - para conexões de derivações em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1000v, principal 16 - 95 seção de mm<sup>2</sup>, derivação 4,0 - 35 mm

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.16.01.0915-7	MT			0,000	11,000	1,70000	18,70

Cabinho 6mm

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
08	1.16.01.0916-5	MT			0,000	10,000	318,50000	3.185,00

Fio Cabinho 10 mm, rolo com 100 m



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	1.16.01.0917-3	RL			0,000	15,000	890,00000	13.350,00
Cabo isolado semi-rígido 25mm, 1kv, cor preto. Condutor: cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordoamento								
10	1.16.01.0918-1	RL			0,000	14,000	890,00000	12.460,00
Cabo isolado semi-rígido 25 mm, 1 kv, para instalações cor azul. Condutor: cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordoamento.								
11	1.16.01.0921-1	UND			0,000	15,000	785,00000	11.775,00
Luminária para iluminação pública decorativa, LED 90 a 305 VAC. Alto desempenho fotométrico. Design moderno e arrojado, alta resistência mecânica e dissipação térmica. Fechamento superior através de uma tampa basculante e parafuso imperdível. Alojamento incorporado para o driver e protetor de surto. Projetada para o uso com tecnologia led (ligh emitting diode).								
12	1.16.01.0922-0	UND			0,000	10,000	900,00000	9.000,00
Projektor de Led 200w - 72 Leds. Projektor de led modular 200w (+/- 10%). Fabricada em liga de alumínio injetado, ip 67, composto por 72 leds cree, 21 196lm @ tj=25°C (+/- 10 %), 5000k, tensão de trabalho 90~305 VAC, 100~277VAC, módulo de alimentação eletrônico com isolamento galvânica e padrão clo que permite que os led tenham sempre a mesma corrente elétrica, independetemente da tensão fornecida e do possível envelhecimento dos leds.								
13	1.16.01.0909-2	UND			0,000	20,000	79,00000	1.580,00
Conduite em PVC Flexível espiralado 2,5" preto, hiperflex antichama - cor: preto - ref. de rosca (polegadas): 2,5 rolo c/ 25 mts similar a tigre								
14	1.16.01.0911-4	UND			0,000	10,000	800,00000	8.000,00
Projektor de Led 200w - 72 Leds. Projektor de led modular 200w (+/- 10%). Fabricada em liga de alumínio injetado, ip 67, composto por 72 leds cree, 21 196lm @ tj=25°C (+/- 10 %), 5000k, tensão de trabalho 90~277vac, módulo de alimentação eletrônico com isolamento galvânica e padrão clo que permite que os led tenham sempre a mesma corrente elétrica, independetemente da tensão fornecida e do possível envelhecimento dos leds.								
15	1.16.01.0912-2	UND			0,000	07,000	180,00000	1.260,00
Chave magnética 2x60 A para iluminação pública com disjuntor								
14	1.16.01.0915-7	MT			0,000	189,000	1,70000	321,30
Cabinho 6mm								

Termo de Contrato de Adesão — Contrato nº 218/2019 Página 6 de 7



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
15	1.16.01.0916-5	MT			0,000	06,000	318,50000	1.911,00

Fio Cabinho 10 mm, rolo com 100 m

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
16	1.16.01.0919-0	MT			0,000	500,000	11,70000	5.850,00

Cabo isolado semi-rígido 35mm, 1kv, cor preto. Condutor: cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordoamento.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
17	1.16.01.0920-3	MT			0,000	500,000	11,70000	5.850,00

Cabo isolado semi-rígido 35mm, 1kv, cor azul. Condutor: cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordoamento.

**Valor Total R\$ 100.011,00 (Cem mil e onze reais).**